

TCE suspende concorrência de R\$ 3 milhões de Kennedy

(Processo 5351/2015)

O Plenário referendou medida cautelar para determinar que os responsáveis pela Prefeitura de Presidente Kennedy suspendam a Concorrência Pública n.º 17/2014, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico para supervisão e fiscalização das obras de infraestrutura rodoviária a serem contratadas pelo município nos trechos descritos no edital, no valor estimado de R\$ 3.150.913,86.

Foram decisivos para o deferimento da cautelar os indícios de que o orçamento da licitação foi elaborado com valores desatualizados e o fato do contrato decorrente ainda não ter sido executado, conforme informado pelos gestores. A relatoria é da conselheira substituta Márcia Jaccoud Freitas.

Irregulares serviços da secretaria de Saúde de Alegre em 2007

(Processo 800/2012)

Em sede de Tomada de Contas Especial, determinada pelo Tribunal de Contas, foram constatadas irregularidades na contratação e execução de pequenos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Alegre, no exercício de 2007, sob a responsabilidade da então secretária municipal Luciene Ferraz Vaillant.

Foram constatados direcionamentos de processos administrativos de despesa com o fim de apropriação indevida de recursos públicos, incluindo o pagamento por serviços não executados. Pela conduta, a empresa individual Almir da Silva Gandine ME não poderá participar de licitação ou contratar, por cinco anos, com a administração pública estadual e municipal.

Foram rejeitadas as razões de justificativas e julgadas irregulares as contas de Luciene Ferraz Vaillant, e aplicada de multa à gestora no valor de 2 mil VRTE e ressarcimento de 2.509,41 VRTE, solidariamente com a empresa individual Almir da Silva Gandine ME quanto ao total do débito, e solidariamente com o senhor Valney Jeanmonod Luz quanto ao valor equivalente a 752,82 VRTE. Foram ainda julgadas irregulares as contas de Valney Jeanmonod Luz e aplicada multa de 1000 VRTE. A 1ª Câmara ainda determinou o encaminhamento da decisão ao Ministério Público Estadual.

Suspensa concorrência de Itapemirim

(Processo 2909/2015)

O colegiado ratificou medida cautelar que suspendeu o Edital de Concorrência Pública n.º 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itapemirim, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando à construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Narciso Araújo. O prefeito atual será notificado para o cumprimento da decisão, no prazo de dez dias.

As supostas irregularidades se referem aos itens da planilha de preços unitários, determinantes para a elaboração do orçamento e, conseqüentemente, das propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes, concluiu o NEO, caracterizando infringência ao caráter competitivo da licitação. A relatoria é da conselheira substituta Márcia Jaccoud Freitas.

Irregulares as contas do Fundo Municipal de Educação de Guaçuí

(Processo 5051/2013)

A Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Educação de Guaçuí referente ao exercício de 2012 foi julgada irregular. As responsáveis, Maria do Rosário Araújo C. Mendonça e Maria Márcia Rocha Couzi T. Pinto, secretárias municipais no período, receberam multa individual de 3 mil reais. A relatoria é do conselheiro Carlos Ranna.